

ATOS DA REITORIA 22/2018 01/06/2018

Lei 4.965 de 05.05.66



PORTARIA N° 651 DE 30 DE MAIO DE 2018

Retifica Portaria nº 378/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que consta do Processo nº 23113.010020/2018-54/UFS, considerando o que consta da Portaria nº 378/2018-UFS,

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar a Portaria nº 378/2018 de 02 de Abril de 2018, em seu Art. 1º que averbou tempo de contribuição da servidora **RAPHAELA BARROSO GUEDES GRANZOTTI**, matrícula SIAPE nº 1961565, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, em regime de trabalho de Dedicação exclusiva, lotada na Departamento de Fonoaudiologia, onde se lê:
- (...) em favor da servidora **RAPHAELA BARROSO GUEDES GRANZOTTI**, matrícula SIAPE nº 1278425, (...)

Leia-se:

- (...) em favor da servidora **RAPHAELA BARROSO GUEDES GRANZOTTI**, matrícula SIAPE nº 1961565, (...)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 744 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.035962/2017-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 12/03/2014, a Professora **CLARISSA ANDRADE CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº 2178148, lotada no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

EDNALVA FREIRE CAETANO



PORTARIA N° 666 DE 30 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.20151/18-40/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, durante o período de 10/05/2018 a 08/05/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **ROBERTO SCHWARZ JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1777726, lotado no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrarias Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Pesca e Aquicultura - DEPAQ/CCAA, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 667 DE 30 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.020151/18-40/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, durante o período de 10/05/2018 a 08/05/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Associada, Nível 01, **JULIANA SCHOBER GONCALVES LIMA**, matrícula SIAPE n.º 2635749, lotado no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrária Aplicadas - DEPAQ/CCAA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura - DEPAQ/CCAA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 664 DE 30 DE MAIO DE 2018

Designa Chefe do DFT.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.020520/18-02/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, durante o período de 05/06/2018 a 03/06/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **ROSEMEIRE DANTAS DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 6186553, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFT/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Fisioterapia - DFT/CCBS, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 665 DE 30 DE MAIO DE 2018

Designa Subchefe do DFT.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.020520/18-02/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, durante o período de 05/06/2018 a 03/06/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **KARINA LAURENTI SATO**, matrícula SIAPE n.º 2034694, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFT/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Fisioterapia - DFT/CCBS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 661 DE 30 DE MAIO DE 2018

Concede Licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no artigo 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997),

o que consta no Processo nº. 23113.021375/18-79/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 16/05/2018 a 30/05/2020, ao Técnico em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **BRUNO DA SILVA ALMEIDA,** matrícula SIAPE nº 2033015, lotado na Biblioteca Central do Gabinete do Vice-Reitor - BICEN/GVR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 655 DE 30 DE MAIO DE 2018

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3° , incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

considerando o que consta do Processo nº 23113.021073/2018-09/ UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora **MARIA INEZ OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1228671, ocupante do cargo de professora do magistério superior, da classe titular, nível/padrão 801, lotada no Departamento de Educação, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 662 DE 30 DE MAIO DE 2018

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.020104/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 04/06/2018 a 01/09/2018, à servidora **SARA MARIA THOMAZZI**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE n.º 1547944, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participar do curso a distância de Psicopatologia - Transtornos de Humor, Episódios Depressivos, Esquizofrenia, Neuroses, Psicoses e Perversões, na Unieducar Inteligência Educacional, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 756 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 36/18/PROEST, de 16/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **CARLOS ROBERTO RODRIGUES SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1003930, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEF/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 21/05/2018 a 24/05/2018, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 757 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 46/18/CODAE, de 16/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **CELINA DE JESUS REIS**, matrícula SIAPE n.º 2149353, lotada na Coordenação de Assistência e Integração do Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - CODAE/PROEST, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 21/05/2018 a 24/05/2018, pela Coordenação de Assistência e Integração do Estudante - CODAE/PROEST, em virtude do afastamento do Titular, para participação no Congresso Nacional de Pró-Reitores da Assistência Estudantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 656 DE 30 DE MAIO DE 2018

Retifica Portaria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.001998/01-42/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 279, de 25/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2001, nº 108, seção 2, p. 26, que concedeu aposentadoria voluntária à técnica em contabilidade MARIA JULIA DOS SANTOS LIMA, matrícula SIAPE 120855. Onde se lê: "Considerando o que consta do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 16/12/1998", leia-se: "Considerando o disposto no art. 8º, incisos I, II e III, "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, de 16/12/1998", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR



PORTARIA N° 657 DE 30 DE MAIO DE 2018

Retifica Portaria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.000180/06-90/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 113, de 14/02/2006, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2006, nº 34, seção 2, p. 10, que concedeu aposentadoria voluntária ao professor do magistério superior **LUIZ HERMINIO DE AGUIAR OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 426302. **Onde se lê**: "Considerando o disposto no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47", **leiase**: "Considerando o disposto no art. 2º, incisos I, II e III, § 1º, II e § 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR



PORTARIA N° 758 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 37/18/DIVIG, de 17/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, **LEONEL SILVA FEITOSA**, matrícula SIAPE n.º 0426686, lotado na Divisão de Vigilância do Departamento de Serviços Gerais - DIVIG/DSG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 07/05/2018 a 16/05/2018, pela Divisão de Vigilância - DIVIG/DSG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 669 DE 30 DE MAIO DE 2018

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n. 23113.011416/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 03/06/2018 a 31/08/2018, ao servidor **MARCELO DA ROSA ALEXANDRE**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1685300, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participar como Professor Visitante no primeiro fórum continuado de Estudos em Geoquímica Orgânica Ambiental, na Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, com ônus limitado para UFS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 755 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 62/18/DECO, de 21/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, durante o período de 28/05/2018 a 30/05/2018, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **STEPHEN FRANCIS FERRARI,** matrícula SIAPE n.º 1153037, lotado no Departamento de Ecologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DECO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Ecologia - DECO/CCBS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 668 DE 30 DE MAIO DE 2018

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6°, inciso XIV, da Lei n° 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei n° 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1°, da Lei n° 11.052/04 (conforme o registro da Junta Médica desta Universidade);

o que consta no Ofício Circular n° 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/N° 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022301/2018-50;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar isenta de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos provenientes da pensão, a partir de 02/05/2018, a senhora **MOEMA AUGUSTO CANUTO**, viúva do ex-servidor José Canuto Sobrinho, falecido em 24/10/2005, no cargo de Economista, matrícula SIAPE nº 425612, do Quadro Inativo de Pessoal desta Universidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 754 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 48/18/DEFIN, de 18/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **CRISTIANE FERNANDES**, matrícula SIAPE n.º 2140513, lotada na Tesouraria do Departamento de Recursos Financeiros - TES/DEFIN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 14/05/2018 a 20/05/2018, pela Chefia da Tesouraria - TES/DEFIN, em virtude do afastamento da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 747 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022331/2018-66;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Auxiliar em Administração **JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO**, matrícula SIAPE nº 1962110, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGËNCIA
C 303	C 304	13/02/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



PORTARIA N° 745 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.018496/2018-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Montador-Soldador **JOSÉ ALVES BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1107545, lotado no Departamento de Manutenção da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
B 413	B 414	04/10/2016
B 414	B 415	04/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



PORTARIA N° 659 DE 30 DE MAIO DE 2018

Retifica a portaria n.º 312/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 28 de 22/06/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.025545/2016-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 312, de 15/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, n.º 37, página n.º 13, de 21/02/2017, que autorizou o afastamento do país da servidora **ANA PAULA DEL VESCO**, Professor Adjunto - A 01, matrícula SIAPE nº 2229398, lotada no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/07/2018 a 30/06/2019, na Iowa State University, na cidade de Ames, Estados Unidos da América, com ônus limitado para UFS, **onde se lê:** "com ônus limitado para UFS", **leia-se**: "com ônus limitado para UFS, e ônus para CAPES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 658 DE 30 DE MAIO DE 2018

Retifica a Portaria nº 562/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 28 de 22/06/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.002388/2016-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 562, de 04/05/2018, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 18/2018, página nº 76, de 04/05/2018, com o fim de suspender pelo período de 30/09/2017 a 27/01/2018, a Portaria nº 0213, de 29/02/2016, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, nº 392, página 04, de 15/03/16, que autorizou o afastamento no país da servidora **PAULA RIBEIRO BUARQUE FEITOSA**, Professor Auxiliar 01, matrícula SIAPE n.º 2934651, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **Doutorado** em Biotecnologia, pelo período de 13/03/2016 a 12/03/2020, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS. , **onde se lê**: "suspender pelo período de 30/09/2017 a 28/03/2018", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.



PORTARIA N° 746 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.012134/2018-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 602 para 6 603, a partir de 17/07/2016, o Professor **FERNANDO ANTONIO SANTOS DE SOUZA** Matrícula SIAPE nº 2203912, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 729 DE 30 DE MAIO DE 2018

Altera carga horária de servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no art. 17 da Portaria Ministerial nº 291, de 12/09/2017;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta, no Processo Eletrônico nº 23113.022374/2018-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir, a partir de 01/06/2018, a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para quatro horas diárias e vinte horas semanais da Técnica em Enfermagem **ELISABETE OLIVEIRA DE MENEZES**, matrícula SIAPE nº 2046967, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 753 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 75/18/POSGRAP, de 14/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **GLISLAINE ROSE BEZERRA DO AMARAL**, matrícula SIAPE n.º 2238491, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 14/05/2018 a 05/07/2018, pela Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de licença capacitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 660 DE 30 DE MAIO DE 2018

Constitui Comissão de Sindicância

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo nº 23113.003716/17-43.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar *Mércia Maria Silva Pretextato*, matrícula Siape nº 425657, lotada no GR, *Adriana da Silva Barreto*, matrícula Siape nº 1835637, lotada na CPSPAD e a discente *Maria Edenilde Andrade das Neves dos Santos*, matrícula nº 201210025477 e a para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância visando a apuração de denúncia relatada no processo nº 23113.003716/17-43.
- Art. 2º Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli



PORTARIA N° 730 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Portaria nº 840/2014-GR
- o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;
- o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;
- o que consta no Processo nº 23113.006856/2013-40;

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **VERUSKA MOREIRA DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 3865145, lotada no Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, admitida em 23/10/2012.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



PORTARIA N° 731 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.006856/2013-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 5 501 para 5 502, a partir de 23/10/2014 em regime de dedicação exclusiva a Professora **VERUSKA MOREIRA DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 3865145, lotada no Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 742 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006737/2018-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutor em Educação, a partir de 20/02/2018, o Professor **EDIVALDO DA SILVA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 2252037, lotado no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 743 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.022606/2018-61;

RESOLVE:

- Art. 1º Acelerar a promoção, a partir de 25/05/2018, de 4 602 para 6 601, em razão da obtenção do título de Doutora, da Professora **ANA PAULA DEL VESCO**, Matrícula SIAPE nº 2229398, lotada no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.
- Art. 2º Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 663 DE 30 DE MAIO DE 2018

Fixa o calendário das solenidades de colação de grau dos cursos de graduação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - Lagarto, referente ao ano letivo 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando Eletrônico nº 45/2018-ASTEC, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o calendário de solenidades de colação de grau dos cursos de graduação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - Lagarto, referente ao ano letivo 2017, conforme discriminado na tabela a seguir:

Cursos	Data	Horário	Local
Enfermage m e Nutrição	13/06/2018	riun	Centro de Vivência do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - Lagarto
e Farmacia	'	riun	Centro de Vivência do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - Lagarto
Fonoaudiolo gia	15/06/2018	riun	Centro de Vivência do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - Lagarto
Terapia Ocupacional	16/06/2018	riun	Centro de Vivência do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - Lagarto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli

REITOR



PORTARIA N° 733 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;
- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022329/2018-97,

RESOLVE:

- Art. 1º Promover, por Capacitação, o Vigilante, **OSMUNDO JOSE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425969, lotado na Divisão de Viligância do Departamento de Serviços Gerais, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 22/05/2018, devido à conclusão dos Cursos Informática Básica com carga horária de 40h(quarenta horas); Chefia e Liderança com carga horária de 50h(cinquenta horas), totalizando carga horária de 90h(noventa horas).
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 732 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022242/2018-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Ténico em Enfermagem, **MARIA SIMONE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1361769, lotada na Unidade de Psiquiatria do Hospital Universitário, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 22/05/2018, devido à conclusão do Curso Ciclo 4 do Programa de Atualização em Enfermagem/Urgência e Emergência com carga horária de 190h(cento e noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 741 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022288/2018-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Pedagogo - Área, **JOELSON SANTOS NUNES**, matrícula SIAPE nº 2059733, lotado no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 22/05/2018, devido à conclusão dos Cursos Ética e Administração Pública com carga horária de 40h(quarenta horas); Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais(LIBRAS) com carga horária de 170h(cento e sententa horas), totalizando carga horária de 210h(duzentas e dez horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 740 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;
- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022387/2018-11,

RESOLVE:

- Art. 1º Promover, por Capacitação, a Auxiliar em Administração, **FABIANA AMELIA DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula SIAPE nº 1206972, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 27/05/2018, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 90h(noventa horas).
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 739 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;
- o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;
- o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008080/2018-15,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Assuntos Educacionais, **CRISTIANE SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2148127, lotada na Pró-Reitoria de Extensão, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 27/02/2018, por ter concluído o Curso de Mestrado em Letras, com correlação direta com o ambiente organizacional.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 752 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 20/18/SECAP, de 23/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **LUCYMAR DE SOUZA LEITE SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 6425739, lotada no Gabinete do Reitor - GR/UFS, em exercício na Divisão de Controle Acadêmico - DICAC/DAA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos dias 24 e 25 de maio de 2018, pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 748 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 331/18/DRS, de 24/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **MICHELLE ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1999593, lotada no Departamento de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DRS/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, nos dias 07 e 08 de maio de 2018, pela Direção do Departamento de Recrutamento e Seleção - DRS/PROGEP, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 749 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 332/18/DRS, de 24/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **ANA CLAUDIA DE ARAUJO AMARINHO**, matrícula SIAPE n.º 2043359, lotada no Departamento de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DRS/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no dia 09/05/2018, pela Direção do Departamento de Recrutamento e Seleção - DRS/PROGEP, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 751 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa Substituto Eventual da DIRESP.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 333/18/DRS, de 24/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 24/05/2018, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **IGOR RAPHAEL NASCIMENTO LIMA**, matrícula SIAPE n.º 2162855, lotado no Departamento de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DRS/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir, eventualmente, o Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção - DIRESP/DRS/PROGEP, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 737 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022838/2018-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Administradora **ALINE MARIA ROSA BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1554487, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA	
E 408	E 409	25/04/2018	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



PORTARIA N° 738 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.006286/2018-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Engenheiro-Área **LEONARDO TEIXEIRA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1902843, lotado na Divisão de Projetos do Departamento de Obras e Fiscalização, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGËNCIA	
E 404	E 405	02/12/2017	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



PORTARIA N° 736 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Portaria nº 840/2014-GR
- o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;
- o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;
- o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.008839/2018-51;

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar a aprovação no estágio probatório do Auxiliar em Administração **ALEXANDRE RODRIGUES MARTINS**, matrícula SIAPE nº 2195476, lotado na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal, admitido em 26/02/2015.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



PORTARIA N° 734 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.000907/2013-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **ELANO JOSE SANTANA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2046954, lotado na Biblioteca do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 25/05/2018, devido à conclusão dos Cursos Biossegurança no Trabalho com carga horária de 80h(oitenta horas); Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Noções Básicas em Previdência Complementar com carga horária de 25h(vinte e cinco horas), totalizando carga horária de 165h(cento e sessenta e cinco horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 735 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023145/2018-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar em Administração, **JOEL DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1726201, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível C-I para o nível C-II, a partir de 28/05/2018, devido à conclusão dos Cursos Espanhol para Iniciantes com carga horária de 50h(cinquenta horas); Fotografia Digital com carga horária de 20h(vinte horas), totalizando carga horária de 70h(setenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



PORTARIA N° 750 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Dispensa Substituto Eventual da DIRESP.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 333/18/DRS, de 24/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 24/05/2018, da Função de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção - DIRESP/DRS/PROGEP, o Engenheiro Agrônomo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **WALLACE MELO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1038359, lotado na Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Recrutamento e Seleção - DIRESP/DRS/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 652 DE 30 DE MAIO DE 2018

Institui Comitê de Segurança Universitária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a necessidade do aprimoramento das ações integradas de segurança institucional;

a necessidade de participação da comunidade na discussão sobre as questões da segurança universitária;

a necessidade do estabelecimento da Política de Segurança da UFS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança Universitária, visando debater sobre o tema da segurança no âmbito da UFS, propor e encaminhar diretrizes, com a participação da comunidade acadêmica, acerca da Política de Segurança Universitária.

Art. 2º O Comitê será constituído da seguinte forma:

- I. Até 05 representantes indicados pela Administração Superior da UFS (titulares e respectivos suplentes);
- II. Diretores de Campus fora da sede (titular e respectivo suplente);
- III. Até 03 representantes docentes indicados pelo CONSU (titular e respectivo suplente);
- IV. Até 03 representantes técnico-administrativos indicados pelo CONSU (titular e respectivo suplente);
- V. 02 representantes discentes indicados pelo DCE (titular e respectivo suplente);
- VI. 01 representante da RENAESP (titular e respectivo suplente);
- VII. 01 representante dos aposentados indicado pelo CONSU (titular e respectivo suplente);
- VIII. 01 representante da sociedade civil (titular e respectivo suplente) indicado pelo CONSU.

§1º O presidente do Comitê de Segurança Universitária será um dos representantes

indicados pela Administração Superior da UFS.

§2º O Comitê poderá ter seu número de membros ampliado mediante Portaria do Reitor.

§3º Todos os nomes dos membros do Comitê de Segurança Universitária deverão ser referendados por voto de aclamação em reunião do Conselho Universitário (CONSU).

§4º Os membros que faltarem a 03 (três) reuniões sucessivas ou a 05 (cinco) alternadas serão substituídos por seus suplentes, que passarão a condição de titular. Na impossibilidade destes assumirem a titularidade, caberá o Reitor designar novos membros, mantida a representação, por meio de Portaria.

Art. 3º O Comitê de Segurança Universitária funcionará como espaço de caráter deliberativo e propositivo com foco na questão da segurança interna e do entorno dos campi que compõem a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º O Comitê de Segurança Universitária deverá propor normativo próprio para o seu regular funcionamento, submetendo-o para aprovação do Conselho Universitário (CONSU).

Parágrafo Único. O Comitê de Segurança Universitária será apoiado pelo Grupo de Trabalho de Segurança, para efeito de implementação de ações de caráter operacional relativos à questão da segurança no âmbito da UFS.

Art. 5º Todos os representantes do Comitê de Segurança Universitária terão mandato de dois anos, prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 653 DE 30 DE MAIO DE 2018

Designa Grupo de Trabalho para adoção de estratégias operacionais e ações de Segurança no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a necessidade do aprimoramento de ações relativas às operações de segurança no âmbito da Universidade Federal de Sergipe de forma articulada com o Comitê de Segurança Universitária.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para adoção de estratégias operacionais e ações operacionais de Segurança no âmbito da UFS.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como membros efetivos:
- I. O Pró-Reitor de Planejamento (coordenador do Grupo de Trabalho);
- II. Chefe do Gabinete do Reitor;
- III. Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI);
- IV. Até 05 assessores do Reitor;
- V. Até 05 servidores vinculados à INFRAUFS, (incluindo o chefe da divisão de segurança);
- VI. Até 03 servidores vinculados aos setores de comunicação da UFS;

Parágrafo Único - Outros servidores poderão ser designados por meio de Portaria do Gabinete do Reitor para integrar o Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho de Segurança deverá integrar o Comitê de Segurança Universitária, cabendo-lhe estabelecer o canal de comunicação acerca dos trabalhos desenvolvidos em ambas as instâncias.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Segurança terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o Reitor no tocante à tomada de decisão na área de segurança;
- II. Apoiar o Comitê de Segurança quanto à elaboração da Política de Segurança;
- III. Auxiliar os órgãos da Universidade quanto à implementação e execução das ações de caráter operacional relativos à questão da segurança no âmbito da UFS;
- IV. Atuar como base de comunicação com a comunidade acadêmica e com o público externo, e
- V. Exercer outras atribuições vinculadas ao tema da segurança por iniciativa própria, por deliberação do Comitê de Segurança Universitária ou por determinação do Reitor.
- Art. 5º O Grupo de Trabalho de Segurança terá até 30 (trinta) dias para apresentar à Administração Superior da UFS sugestões e adoção de medidas de curto prazo relativas ao sistema de monitoramento eletrônico, iluminação das áreas internas, aquisição de equipamentos de segurança, informações à comunidade acadêmica etc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 654 DE 30 DE MAIO DE 2018

Composição do Grupo de Trabalho de Segurança.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a necessidade do aprimoramento de ações relativas às operações de segurança no âmbito da Universidade Federal de Sergipe de forma articulada com o Comitê de Segurança Universitária;

o disposto na Portaria nº 653/2018/GR.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor o Grupo de Trabalho responsável pela definição de ações operacionais e estratégicas relativas à Segurança no âmbito da UFS.
 - I. Rosalvo Ferreira Santos (Coordenador do Grupo de Trabalho)
 - II. Marcionilo de Melo Lopes Neto
 - III. Andrés Ignácio Martinez Menéndez
 - IV. Fred Amado Martins Alves
 - V. Jefferson David Araujo Sales
 - VI. Márcio da Costa Pereira
 - VII. Rogério Patrício Chagas do Nascimento
 - VIII. Jorge Antônio Vieira Gonçalves
 - IX. Antonio Américo Cardoso Júnior
 - X. Rodrigo Melo Nunes
 - XI. Marcos José Ribeiro Barrêto
 - XII. Rubens Murilo Dias Meneses
 - XIII. Péricles Morais de Andrade Júnior
 - XIV. Márcio Santana Sobrinho
 - XV. Marcos Antônio Araujo Cardoso

Art. 2º Outros servidores poderão ser designados pelo Reitor para se integrar ao grupo nominado acima, ou em razão da substituição de membros do Grupo de Trabalho, mediante portaria específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli

REITOR



PORTARIA N° 728 DE 29 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, pelo período de 01 (um) ano, o Médico Veterinário, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 01, Padrão de Vencimento 01, **GUSTAVO GOES SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1005340, lotado no Campus Sertão, para desempenhar suas atividades no Hospital Veterinário como supervisor dos Biotérios da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró Reitora de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino - na forma de associação em Rede, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Doutorado Acadêmico em Ensino.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Área Multidisciplinar aprovado em 11.05.2018;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCUS EUGENIO OLIVEIRA LIMA**, ao analisar o processo nº 14.950/2018-87;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a criação da Associação em Rede de Pós-Graduação em Ensino - RENOEN, que ficará responsável pelo Curso de Doutorado Acadêmico em Ensino.

Parágrafo único. O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Doutorado Acadêmico em forma de Associação em Rede pela CAPES/MEC.

- **Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Interno da Associação em Rede de Pós-Graduação em Ensino RENOEN nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.
- **Art. 3º** O Curso de Doutorado em Ensino será organizado segundo a Estrutura Curricular definida através de Instrução Normativa do Programa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2018

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - RENOEN TÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art.** 1º Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento do Programa de Doutorado em Ensino PPGEN destinado à formação de pesquisadores na área, oferecido e coordenado por uma Associação de Instituições de Educação Superior da região Nordeste do Brasil Rede Nordeste de Ensino RENOEN.
- **Art. 2º** As instituições que inicialmente compõem a Rede Nordeste de Ensino RENOEN responsáveis pelo Programa e doravante designadas Instituições Associadas são:
 - I. Universidade Federal de Sergipe UFS;
 - II. Universidade Federal de Alagoas UFAL;

- III. Universidade Federal de Pernambuco (Campus Acadêmico do Agreste/Caruaru) UFPE;
- IV. Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE:
- V. Universidade Estadual da Paraíba UEPB;
- VI. Universidade Estadual de Santa Cruz UESC:
- VII. Universidade Federal do Ceará UFC;
- VIII. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE;
- IX. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Campus de Vitoria da Conquista), e,
- X. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS).

Parágrafo único. A qualquer momento poderão associar-se à REDE novas Instituições da região Nordeste a pedido da interessada e com aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 3º Constituem categorias de Instituições Associadas da RENOEN as seguintes:

- I. Instituição Coordenadora Geral A Coordenação Geral é exercida por uma das instituições coordenadoras de Polo Acadêmico da RENOEN;
- II. Instituições coordenadoras de Polos Acadêmicos São instituições integrantes da RENOEN aquelas que possuem Cursos de Mestrado em Educação em Ciências e Matemática, em Educação ou de Ensino, bem como aqueles mestrados que apresentam linhas de pesquisa em Ensino de Ciências e Educação Matemática, que evidenciem experiência em pós-graduação *stricto sensu* que pode ser relevante na orientação de ações pós-graduadas em Estados e em outras IES e com docentes credenciados como permanentes no Programa, e,
- III. Instituições Associadas São todas aquelas integrantes da RENOEN que inicialmente compõem a Rede Nordeste de Ensino responsáveis pelo Programa e aquelas que tiverem seu pedido de adesão aprovado pelo colegiado do curso.
- **Art.** 4º É objetivo geral da RENOEN formar doutores para atuar na pesquisa e na produção de novos conhecimentos nas áreas de Ensino, contribuindo para o desenvolvimento da Educação Básica e Superior da Região Nordeste.
- **Art. 5º** O Programa terá como Área de Concentração: Ensino, Currículo e Processos de Ensino-Aprendizagem e se organizará em torno de duas linhas de pesquisa:
 - I. Linha 1- Ensino, currículo e cultura, e,
 - II. Linha 2 Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática.

Parágrafo único. Poderão ser criadas novas linhas de pesquisa segundo questões emergentes de estudo na Região Nordeste que visem sua sustentabilidade e integração com as demais regiões do país.

- **Art. 6º** As linhas de pesquisa constituem o eixo principal das atividades acadêmico-científicas do Programa de Doutorado em Ensino.
- **Art.7º** Cada Instituição Associada desenvolverá atividades nas linhas de pesquisa, de acordo com o perfil dos pesquisadores a elas vinculados.

- **§1º** As Instituições Coordenadoras, Geral e de Polo, juntamente com as respectivas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa se responsabilizam pela manutenção do Programa, disponibilizando corpo docente e pesquisadores das IES.
- §2º A infraestrutura acadêmica e administrativa da Rede deverá ser composta pelas Instituições Associadas, de apoio administrativo e sala(s) de aula para desenvolver as atividades do Programa.
- §3º O Programa poderá contar com a participação de doutores, de outras Regiões do País ou do Exterior, desde que credenciados pelo Colegiado do Programa atendendo aos critérios da área 46.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º Integram a organização didático-administrativa da RENOEN:

- I. Colegiado do Programa, como órgão superior deliberativo;
- II. Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador Geral, um Coordenador Adjunto Geral e uma Secretaria Executiva, estruturas já existentes nos PPG que compõem a Rede;
- III. Coordenação de Polo Acadêmico, composto por um Coordenador, um Vice-coordenador e uma Secretaria, e,
- IV. representação de cada Polo Acadêmico composta pelo seu coordenador e/ou vice e nas associadas um representante do corpo docente.

Parágrafo único. Estão definidas, para iniciar a REDE, seis IES Polos Acadêmicos: UFS, UFAL, UFPE, UFC, UESB e UEPB para fins de acompanhamento da vida acadêmica dos discentes, matrícula, atendimento presencial e intercâmbio de estudantes e professores do Programa, atendendo aos princípios acadêmicos, bem como a condições de infraestrutura física e de recursos humanos. Além dos seis) Polos Acadêmicos, comporão a REDE mais três IES Associadas, a UFRPE, IFS, UESC e o IFCE.

Art. 9º O primeiro Colegiado é responsável pela implantação do Programa e constituído pelos Representantes dos Polos Acadêmicos.

CAPÍTULO II

DO COLEGIADO Seção I

Da composição do Colegiado

- **Art. 10.** O Colegiado do Programa de Doutorado em Ensino da RENOEN é composto pelos seguintes membros:
 - I. Coordenador Geral;
 - II. Coordenador Adjunto;
 - III. Coordenação de cada Polo Acadêmico;
 - IV. um representante docente das associadas, e,
 - V. um representante discente de cada Polo Acadêmico do Programa.
- §1º O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão eleitos pelo Colegiado, não podendo ser ambos do mesmo Polo Acadêmico.
- §2º O mandato dos membros do Colegiado será de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez por igual período.
- §3º Em votação nas questões de responsabilidade do Colegiado, dar-se-á por paridade de seus membros, tendo seu presidente a prerrogativa do voto de qualidade.

Seção II

Das atribuições do Colegiado

- **Art. 11.** São atribuições do Colegiado do Programa de ensino da RENOEN:
- I. coordenar as ações de proposição, implantação e desenvolvimento do doutorado;
- II. zelar pelo cumprimento dos planos de estudos, créditos e atividades programadas requeridas para a pós-graduação;
- III. aprovar a criação e modificação de disciplinas, linhas de pesquisa e atividades com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;
- IV. criar comissão de avaliação para proceder credenciamento e descredenciamento de docentes, segundo categorias descritas no Art. 14 e critérios estabelecidos no Art. 13 deste regimento e atendendo aos critérios estabelecidos pelo Comitê de Área da CAPES ao qual o Programa está vinculado;
- V. determinar, em edital público, o número de vagas de cada processo seletivo com base na disponibilidade de orientação nas linhas de pesquisa;
- VI. homologar as recomendações de comissões criadas para atender as especificidades do Programa;
- VII. homologar o calendário de atividades acadêmicas definidas pelas coordenações dos polos acadêmicos em cada período letivo;
- VIII. decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, ou em outros Programas de Pós-Graduação, nos limites estabelecidos por este Regimento e por critérios da área nos últimos cinco anos;
- IX. deliberar sobre a criação, alteração e extinção de Linhas de pesquisa, de disciplinas e de outras atividades e componentes da Estrutura Curricular do Programa;

- X. promover a articulação dos planos de trabalho das disciplinas e outras atividades para a integração e flexibilização do currículo do curso;
- XI. decidir sobre a concessão de trancamento de matrícula de alunos do Curso de Doutorado mediante requerimento prévio do interessado;
- XII. adotar medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação e a educação básica;
- XIII. analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa;
- XIV. traçar metas de desempenho acadêmico de discentes e docentes e acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade do Programa;
- XV. acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e, quando for o caso, determinar desligamentos do Programa em razão de baixos desempenhos;
- XVI. homologar a concessão de bolsas realizada pela Comissão de Bolsas;
- XVII. homologar as renovações e os cancelamentos de bolsas realizados pela Comissão de Bolsas:
- XVIII. aprovar a relação de professores orientadores e co-orientadores;
- XIX. analisar e decidir sobre as solicitações do doutorando, com anuência do orientador, para a integralização do curso, realização de Qualificação e Defesa de Tese;
- XX. aprovar a composição de bancas de revisão de provas ou seminários, bancas de exames de qualificação e defesa de tese;
- XXI. decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;
- XXII. homologar as teses defendidas;
- XXIII. analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Programa a serem encaminhados aos órgãos superiores das Universidades Associadas, aos órgãos de financiamento e de fomento à pesquisa;
- XXIV. apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do programa;
- XXV. deliberar sobre credenciamento e admissão de novas Instituições no PPG em Ensino da RENOEN;
- XXVI. deliberar sobre requerimentos de discentes e docentes sobre questões da vida acadêmica;
- XXVII. deliberar sobre casos omissos e regulamentações deste Regimento;
- XXVIII. decidir sobre a localização de Polos de atividades acadêmicas, mediante requerimento prévio de Instituições associadas interessadas, e,
- XXIX. zelar pelo cumprimento deste Regimento.
- **Art. 12.** As decisões do Colegiado do Programa se darão por maioria simples, observando-se o *quorum* mínimo de 50% mais um de seus membros.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre na modalidade presencial ou por teleconferência, bem como ordinária e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação escrita de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

CAPÍTULO III

DOS COORDENADORES, VICE-COORDENADORES E SECRETARIAS

Seção I

Das atribuições

- **Art. 13.** São atribuições do Coordenador Geral do Doutorado em Ensino da RENOEN, entre outras constantes deste Regimento:
 - I. administrar e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;
 - II. encaminhar, na época devida, aos Representantes de cada Associada a documentação necessária ao processo seletivo;
 - III. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento;
 - IV. cumprir e fazer cumprir as disposições das regulamentações pertinentes deste regimento e por em execução as deliberações do Colegiado do Programa;
 - V. representar o Programa junto a entidades de caráter cultural e técnico-científico;
 - VI. representar o Programa em fóruns nacionais de coordenadores de pós-graduação, congressos, colóquios e outros eventos de caráter cultural e técnico-científico;
 - VII. delegar a membros do corpo docente a representação do Programa;
 - VIII. zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;
 - IX. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
 - X. coordenar a formação de comissões tais como seleção, avaliação, de bancas de qualificação e de defesa de teses;
 - XI. orientar e fiscalizar, juntamente com os representantes das associadas e coordenadores de Polos, a execução dos planos e projetos aprovados pelo colegiado do programa;
 - XII. organizar o calendário de atividades do Programa juntamente com os representantes das associadas e de Polos;
 - XIII. propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa, e,
 - XIV. adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Programa, *ad referendum* do Colegiado, submetendo a decisão à apreciação deste na reunião subsequente.
- **Art. 14.** São atribuições do Coordenador Adjunto do Doutorado em Ensino da RENOEN, entre outras constantes deste Regimento:
 - I. substituir o Coordenador Geral do Programa em suas faltas ou impedimentos, em todas as suas funções, e,
 - II. auxiliar o Coordenador Geral nas atividades acadêmico-administrativas do Doutorado em Ensino da RENOEN.
- **Art. 15.** São atribuições do Coordenador de Polo Acadêmico do Doutorado em Ensino da RENOEN, entre outras constantes deste Regimento:
 - I. administrar e supervisionar a Secretaria de Polo Acadêmico do Programa;

- II. auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas;
- III. efetivar as matrículas dos alunos ligados ao seu Polo Acadêmico, obedecendo aos prazos fixados no calendário acadêmico do Programa;
- IV. encaminhar ao Coordenador Geral, na época devida, requerimentos, relatórios, planos e demais documentos solicitados ou previstos neste Regimento;
- V. coordenar e fiscalizar, no âmbito de seu Polo Acadêmico, a execução dos planos e projetos aprovados pelo Colegiado do Programa;
- VI. zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do Polo Acadêmico que coordena;
- VII. cumprir e fazer cumprir as disposições das regulamentações pertinentes deste Regimento, bem como pôr em execução as deliberações do Colegiado do Programa no âmbito de seu Polo Acadêmico, e,
- VIII. cumprir as atribuições de Representante das Associadas no âmbito do Polo acadêmico.
- **Art. 16.** São atribuições do Vice-coordenador de Polo Acadêmico do Doutorado em Ensino da RENOEN:
 - I. substituir o Coordenador de Polo Acadêmico em suas faltas ou impedimentos, e,
 - II. auxiliar o Coordenador de Polo Acadêmico nas atividades acadêmico-administrativas.
- **Art. 17.** São atribuições do Representante das Associadas do Doutorado em Ensino da RENOEN, entre outras constantes deste Regimento:
 - I. atender as diretrizes do Colegiado do Programa em seu Polo;
 - II. ser representante legal do Programa em seu Polo;
 - III. auxiliar a Coordenação Geral e de Polo do Programa nas atividades acadêmicoadministrativas:
 - IV. divulgar o processo seletivo no âmbito de seu Polo Acadêmico, atendendo as necessidades da comissão de seleção;
 - V. encaminhar, na época devida, ao Coordenador de seu Polo Acadêmico, a documentação relativa ao processo seletivo;
 - VI. encaminhar à Coordenação Geral manifestações de interesse de adesão como Associada à RENOEN de instituições de seu Polo, e,
 - VII. coordenar ações das instituições associadas no âmbito do Polo Acadêmico que representa, especialmente as ações voltadas para pesquisas em Educação em Ciências e Matemática.
- **Art. 18.** São atribuições das secretarias do programa em Ensino da RENOEN entre outras constantes deste Regimento;
 - I. manter atualizados e devidamente resguardados os arquivos do Programa, especialmente os que registrarem o histórico escolar dos doutorandos;
 - II. secretariar as reuniões do Colegiado;
 - III. secretariar as sessões destinadas a defesas dos exames de qualificação e de teses;
 - IV. providenciar o andamento e manter o registro dos processos administrativos de interesse do Programa;
 - V. receber os pedidos de exame de qualificação e defesas de tese, bem como providenciar o

- encaminhamento desses processos, e,
- VI. exercer tarefas próprias de rotina administrativa e outras que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador Geral.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Seção I

Da constituição e atribuições do corpo docente

Art. 19. Constituem o corpo docente do Doutorado em Ensino da RENOEN, profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa, baseados nos critérios do Comitê de Área da CAPES, quanto a qualificação e produção técnico-científica.

§1º Constituem categorias docentes do curso:

- I. Docentes Permanentes Doutores credenciados no Programa, com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão e gestão que atendam critérios mínimos definidos pelo Comitê de Área da CAPES;
- II. Docentes Visitantes Doutores com vínculo funcional com instituições não associadas, que sejam liberados após convite por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, co-orientação e pesquisa neste Programa, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, e,
- III. Docentes Colaboradores Doutores convidados, externos às Associadas que compõem a RENOEN, a convite do Colegiado do Programa, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa.
- §2º A critério do Colegiado, professores e pesquisadores doutores internacionais ou de notório saber poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Programa.
- **Art. 20.** Docentes credenciados como pesquisadores nas IES Associadas poderão co-orientar e co-ministrar disciplinas que integram a matriz curricular do Doutorado em Ensino da RENOEN.
- **Art. 21.** Os docentes responsáveis pela oferta de disciplinas, além das responsabilidades especificadas neste Programa deverão:
 - I. fornecer, quando solicitado, à Secretaria de um Polo Acadêmico, as informações necessárias para a elaboração do manual da pós-graduação;
 - II. entregar à Secretaria do Polo Acadêmico o projeto de curso de sua disciplina antes do início do semestre em que esta vai ser ofertada;
 - III. registrar e controlar a frequência dos discentes;
 - IV. lançar a avaliação final de desempenho dos doutorandos no sistema de cada Associada, e,
 - V. comunicar oficialmente à Secretaria do Polo Acadêmico eventual prazos concedidos aos

doutorandos para a entrega de trabalhos que impliquem adiamento do término das atividades da disciplina ministrada.

Art. 22. Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base nos critérios definidos no Artigo 23.

Seção II

Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Professores

- **Art. 23.** O credenciamento de professores no Programa será efetuado pelo Colegiado, segundo os critérios definidos nos parágrafo deste Artigo.
- §1º O credenciamento ou de recredenciamento de professores no Programa será efetivado mediante solicitação formal do interessado, que deverá possuir o título de doutor adquirido há pelo menos três anos.
- §2º O processo deverá ser instruído através de *Curriculum Lattes* circunstanciado com as atividades profissionais documentadas nos últimos cinco anos, um programa de trabalho e um projeto de pesquisa.
- §3º O candidato ao credenciamento ou recredenciamento no PPG em Ensino da RENOEN deverá ser autorizado pelo Colegiado do seu departamento de origem, ao qual dará ciência quanto à carga horária a ser cumprida no interior do Programa em termos de ensino, pesquisa e extensão. No caso de professores aposentados, estes serão credenciados como colaboradores.
- §4º Para o credenciamento ou o recredenciamento, o candidato deverá ter sua produção científica em consonância com a política de avaliação da CAPES, respeitando as exigências estabelecidas para o Doutorado.
- §5º Uma exigência inicial para o candidato credenciar-se no Doutorado é ele ter concluído duas orientações de Mestrado e pontuação média nos últimos três anos de cento e quarenta pontos/ano.
- **§6º** O Colegiado do Programa designará um de seus participantes para apreciar o processo de credenciamento e emissão de parecer conclusivo sobre a postulação do candidato.
 - §7º Serão orientadores os professores credenciados no Programa.
- §8º O docente deverá se engajar em Grupo de Pesquisa certificado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na condição de líder ou de pesquisador colaborador.
- §9º Para se credenciar na condição de visitante ou colaborador, o docente, deverá apresentar um plano de trabalho, ao qual anexará o *Curriculum Lattes*, para apreciação do Colegiado, e poderá ministrar disciplinas, realizar pesquisa e orientar doutorandos, mas sempre com a co-

responsabilidade de docentes do Grupo a que se encontre vinculado no Programa.

- §10. O credenciamento de professores colaboradores e visitantes não poderá ultrapassar 20% do número de professores permanentes.
- §11. O recredenciamento de professores permanentes e colaboradores ocorrerá a cada dois anos, mediante avaliação pelo Colegiado de seu envolvimento com o Programa, fluxo de orientação, produção bibliográfica, oferta de disciplinas e registros de pesquisa.
- §12. Anualmente, o Colegiado decidirá que corpo docente ofertará as disciplinas, com base na produção de cada professor nos últimos dois anos, conforme o estabelecido nos parágrafos 4º e 5º deste artigo.
- §13. O docente que não ofertar vaga ou disciplina no período de dois anos e não atingir média de cento e quarenta pontos/ano entrará em processo de descredenciamento.
- §14. O descredenciamento pleno ocorrerá após a conclusão das orientações no caso da não assunção da orientação por outros docentes.
- §15. Os grupos de pesquisa poderão indicar professores doutores para o credenciamento como pesquisadores colaboradores, co-orientadores ou participantes nas atividades propostas, podendo, futuramente, ser incorporados ao quadro de docentes do Programa, desde que cumpram o previsto neste artigo.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Seção I

Da Inscrição e das Vagas

- **Art. 24.** A inscrição para o processo de seleção ao Doutorado em Ensino será anual, de acordo com a disponibilidade de vagas para orientação determinadas em editais próprios publicados pelo Colegiado do Programa.
- Art. 25. Poderão inscrever-se em cada Coordenação de Polo Acadêmico para a seleção da RENOEN, portadores de título de mestre na área, em áreas relacionadas a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa e/ou projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de área de Concentração. Títulos de mestre obtidos no País em programas de Pós-Graduação credenciados pela Capes/MEC, ou no Exterior, revalidado no Brasil, por programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes.
- **Art. 26.** O Colegiado do Programa fixará, fazendo constar no Edital de Inscrição, o número de vagas em cada linha de pesquisa, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo

docente credenciado no PPG em Ensino da RENOEN.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada conforme explicitação em Edital.

Seção II

Da Seleção

- **Art. 27.** A admissão ao Programa será realizada após o processo de seleção, o qual será cumulativamente eliminatório e classificatório.
- **Art. 28.** A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma Comissão composta por professores permanentes do Programa em cada Polo Acadêmico.
- **Art. 29.** O processo de seleção do Programa será regulamentado por Edital próprio em cada período de seleção.
- §1º O Colegiado do Programa constituirá uma Comissão de Seleção para realização do processo seletivo, composta por professores credenciados ao programa.
- **§2º** A proficiência seguirá as normas de cada IES Associada. A proficiência em uma língua estrangeira deverá ser apresentada na inscrição e a segunda, em até doze meses de entrada no programa.
- **Art. 30.** No caso de aluno estrangeiro, residente em outro País, a seleção será realizada pela Coordenação Geral do Programa, mediante carta de aceitação do professor orientador e referendo do Colegiado e apresentação de proficiência em língua portuguesa.
- **Art. 31.** A Coordenação Geral do Programa, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não, com as atividades desenvolvidas no Programa e sem direito a crédito.
- **Art. 32.** Desde os resultados do processo seletivo, a prova escrita admite recurso, que deverá ser exercido pelo candidato no prazo máximo de vinte e quatro horas após a divulgação e publicação da lista dos aprovados, podendo dar entrada ao recurso em qualquer um dos polos Acadêmicos.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos fora dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, sendo esses indeferidos de imediato por intempestividade.

Seção III

Da Matrícula

- **Art. 33.** O candidato aprovado na seleção deverá efetuar sua matrícula junto à Coordenação de seu Polo Acadêmico, obedecendo aos prazos fixados no calendário do Programa.
- §1º Cada Coordenação de Polo Acadêmico receberá a documentação necessária para efetivação das matrículas dos candidatos do respectivo Polo.
- §2º A não efetivação da matrícula, no prazo fixado, implicará na desistência do candidato perdendo este todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.
- §3º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar documentação que comprove a conclusão do Mestrado.
- **Art. 34.** Na época fixada no calendário do Programa, antes do início de cada período letivo, o doutorando fará junto à Coordenação de seu Polo, sua matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas, excetuando os casos de interrupção de estudos previstos neste Regimento.

Seção IV

Da Suspensão e Cancelamento de Matrícula

- **Art. 35.** Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplina de acordo com o cronograma de cada Polo Acadêmico, salvo casos especiais a critério do Colegiado do Programa.
- §1º O pedido de cancelamento de inscrição, em uma ou mais disciplina, constará de um requerimento feito pelo doutorando e dirigido à Coordenação do respectivo Polo Acadêmico a que estiver vinculado.
- §2º O deferimento do pedido compete à Coordenação do Polo, ouvidos, previamente, o orientador do aluno, respeitadas as disposições em vigor.
- **Art. 36.** O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional a partir do segundo semestre por solicitação do doutorando e justificativa expressa do orientador, desde que homologados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O prazo máximo permitido de interrupção de estudos será de dois semestres, sendo esse tempo computado no tempo de integralização do Programa.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I

Da Estrutura Acadêmica e Integralização Curricular

Art. 37. O Doutorado em Ensino da RENOEN compreende os seguintes componentes curriculares: disciplinas obrigatórias e optativas, seminários de pesquisa, atividades complementares, participação em Grupos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, exame de proficiência, estágios de docência, exames de qualificação e defesa de tese.

Parágrafo único. Cabe aos orientadores do discente, em termos solidários, a indicação das disciplinas optativas, bem como a orientação das atividades complementares.

Art. 38. O Programa de Doutorado é concluído pelos doutorandos mediante aprovação de uma tese inédita por banca examinadora e integralizar um mínimo de 120 (cento e vinte) créditos, sendo 08 (oito) obtidos em disciplinas obrigatórias da área de concentração, 08 (oito) obtidos em disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa, 08 (oito) em disciplinas optativas, 12 (doze) em Atividades Programadas e 84 (oitenta e quatro) pela elaboração e desenvolvimento da pesquisa, qualificação 40 (quarenta), apresentação, defesa e aprovação da sua tese 44 (quarenta e quatro) créditos.

Parágrafo único. Por Atividades Programadas compreende-se participação em Seminários, Eventos, Congressos, Publicação de Artigos, Publicação de Livros, Estágios Docência. Todas as atividades devem ser realizadas em conjunto com o orientador e no período do doutoramento.

Art. 39. As disciplinas podem ser ministradas de forma modular, concentradas em determinados períodos do ano, inclusive em férias e recessos escolares, ou distribuídos ao longo dos períodos letivos regulares.

Parágrafo único. O número de créditos em Atividades Programadas será determinado em Instrução Normativa.

- **Art. 40.** A duração mínima e máxima do Programa será, respectivamente, de vinte e quatro meses e quarenta e oito meses, incluindo o tempo de preparação e de apresentação da tese.
- §1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o tempo de integralização deste Programa será computado a partir da data da primeira matrícula do doutorando no Programa, respeitado o disposto neste Regimento.
- §2º O Colegiado do Programa poderá autorizar, quando julgar procedente, a prorrogação da duração prevista no *caput* deste artigo por um período máximo de seis meses, mediante solicitação fundamentada do doutorando e parecer favorável do seu professor orientador.
- **Art. 41.** O Estágio de Docência será obrigatório para todos os doutorandos e constará da preparação e regência de disciplina em curso de licenciatura da área, com anuência e supervisão do orientador e acompanhamento do professor da respectiva disciplina.

Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 42. O sistema de avaliação discente no curso abrange:

- I. Avaliações relativas às disciplinas do primeiro ao quarto períodos do curso;
- II. Avaliações relativas às atividades programadas, ao estágio de docência, e aos seminários de pesquisa, e,
- III. Avaliação do exame de qualificação e defesa de tese.
- **Art. 43.** As avaliações relativas às disciplinas serão realizadas por meio de provas, exames específicos e pelo desenvolvimento de trabalhos individuais ou em grupo, a critério do docente responsável.
- §1º O doutorando que for reprovado em disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação do resultado, a qual será submetida à análise de uma banca de professores, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do Programa.
- §2º O doutorando que for reprovado em duas ou mais disciplinas será compulsoriamente desligado do Programa.
- **Art. 44.** Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas e demais atividades curriculares, o doutorando estará apto a requerer Exame de Qualificação.
- **§1º** Para que o orientador possa requerer a qualificação de tese, além da aprovação das atividades previstas na estrutura curricular, atividades programadas, proficiência de Língua estrangeira, o doutorando deverá comprovar publicação ou aceite de publicação de pelo menos um produto científico quais sejam artigos em periódicos *Qualis* da área ou capítulos de livro, podendo um desses ser trabalho completo em evento qualificado da área.
- **§2º** Para que o orientador possa requerer a defesa de tese, além da aprovação no exame de qualificação, o doutorando deverá comprovar publicação e/ou aceite de um artigo científico em periódicos *Qualis A1 B2* da área de Ensino.
- §3º Para requerer a defesa da tese, o discente deverá protocolar a solicitação, em formulário próprio, junto à Secretaria do respectivo Polo Acadêmico anexando:
 - I. cópia do seu histórico escolar;
 - II. recomendação da defesa pelo docente orientador, emitida em formulário próprio;
 - III. título e resumo da tese;
 - IV. indicação, pelo orientador, em formulário próprio, dos componentes para composição de banca de avaliação, observadas as exigências regulamentares quanto à titulação e qualificação desses componentes, e,
 - V. entregar as copias da tese com quarenta e cinco dias de antecedência da data de defesa.
 - **Art. 45.** A banca de avaliação deverá ser constituída:

- I. pelo(s) orientador(es) do discente;
- II. por dois outros docentes vinculados ao Polo, e,
- III. por dois docentes doutores, um da REDE externo ao Polo, outro externo a REDE, que satisfaçam às exigências quanto às respectivas titulações e as temáticas das qualificações.
- **Art. 46.** Os componentes da banca de avaliação deverão possuir ao menos o título de doutor, ou equivalente, obtidos em instituições credenciadas e habilitadas para a emissão de tais títulos.
- **Art. 47.** Cabe ao Colegiado do Programa homologar ou vetar a indicação dos membros da banca avaliadora desde que consubstancie seu parecer, cabendo nova indicação, no caso de veto, no prazo de cinco dias dessa comunicação pelo Presidente do Colegiado.

Parágrafo único. O presidente da banca de avaliação será sempre o docente orientador da tese.

- **Art. 48.** A defesa da tese pelo doutorando ocorrerá em duas sessões de avaliação distintas:
- I. exame de Qualificação em sessão privada, da qual participarão o doutorando e os membros da banca de avaliação, em casos excepcionais, podendo os membros não residentes no Estado em questão, encaminhar por escrito, ao Presidente da banca, o parecer consubstanciado sobre adequações necessárias à defesa pública da tese, e,
- II. defesa em sessão pública, da qual participarão o discente, os membros da banca de avaliação, convidados e interessados no tema da tese.
- **Art. 49.** A contar de sua matrícula no programa, o estudante regular terá o prazo máximo de trinta meses para candidatar-se ao Exame de Qualificação e de quarenta e oito meses para a Defesa da Tese, apreciados os casos excepcionais pelo Colegiado do Programa.
- **Art. 50.** Para candidatar-se ao Exame de Qualificação o doutorando deverá apresentar à Secretaria do respectivo Polo Acadêmico um relatório da pesquisa em andamento para subsidiar sua tese, em seis vias, bem como requerimento próprio assinado pelo requerente e seu orientador.
- **Art. 51.** Os resultados das avaliações do Exame de Qualificação e da Defesa Pública da Tese, serão registrados em atas próprias pela banca de avaliação, assinadas por seus membros e pelo doutorando, e enviada ao Colegiado do Polo Acadêmico para os devidos registros.
- **Art. 52.** O doutorando reprovado no Exame de Qualificação poderá realizar nova apresentação no curso do prazo de seis meses.
- **Art. 53.** O doutorando reprovado na defesa pública de tese, pelo não atendimento das recomendações emitidas pela banca avaliadora no Exame de Qualificação ou por outro motivo, não poderá pleitear o título de Doutor.

Parágrafo único. Não haverá recurso contra a avaliação de tese pela banca.

- **Art. 54.** Após a aprovação em defesa pública, o texto final da tese de Doutorado deverá ser protocolado na Secretaria do respectivo Polo Acadêmico, no prazo máximo de noventa dias, conforme norma institucional de cada Polo Acadêmico.
- **Art. 55.** O doutorando que cumprir todas as exigências regulamentares do programa e for aprovado na defesa pública da tese fará jus ao título de Doutor em Ensino.

Seção III

Do Aproveitamento de Estudos

- **Art. 56.** A critério do Colegiado do Programa poderão ser aceitos créditos em disciplinas já cursadas anteriormente pelo estudante em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de nível correspondente, recomendado pela CAPES, por equivalência ou aproveitamento de estudos até o limite de 30% de créditos.
- §1º Só serão consideradas para efeito de convalidação de créditos aquelas disciplinas cursadas em período de, no máximo, quatro anos antes do ingresso do estudante neste Programa.
- §2º Para o aproveitamento de disciplinas é necessária solicitação formal, via processo, instrumentado com plano de ensino, contendo ementa e bibliografias.
- §3º Serão consideradas para convalidação no máximo duas disciplinas de quatro créditos cada uma.

Seção IV

Do Desligamento e do Abandono

- **Art. 57.** Será desligado do Programa o doutorando que não atender às determinações relativas aos requerimentos de prazos máximos estabelecidos pelo Colegiado do Programa.
- **Art. 58.** Será considerado como abandono do doutorando do Programa quando este, em qualquer período letivo regular, deixar de efetuar sua matrícula em disciplina (s) ou quaisquer outras atividades da RENOEN.
- **Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao discente que estiver com os estudos interrompidos na forma deste Regimento.

Seção V

Do Estudante Especial

Art. 59. Estudantes regularmente matriculados em outros programas de pós-graduação poderão matricular-se em disciplinas oferecidas no Doutorado em Ensino da RENOEN, na condição de alunos especiais, dentro das seguintes condições:

- I. haver disponibilidade de vagas na turma pretendida;
- II. apresentar aceite do (s) professor (es) da(s) disciplina (s) anexado ao pedido de matrícula.

Seção VI

Do Acompanhamento do Egresso do Programa

Art. 60. O Acompanhamento dos egressos do Doutorado em Ensino da RENOEN dar-se-á por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa, tendo em vista a sua inserção em pesquisas e em programas de pós-graduação na Região Nordeste.

Seção VII

Da Expedição do Diploma

Art. 61. A expedição e o registro do Diploma ficarão a cargo da IES Coordenadora de Polo Acadêmico em que o discente estiver matriculado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 62.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico deste Programa de acordo com os termos deste Regimento, a Coordenação Geral, antes de cada período letivo, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula dos doutorandos, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras e demais atividades acadêmicas.
- **Art. 63.** Alterações deste Regimento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do Programa, sendo discutidas e aprovadas pelo Colegiado do Programa e homologadas por instâncias superiores da Universidade.
- **Art. 64.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado da RENOEN, cabendo recurso seguidamente às instâncias superiores de cada IES.
- **Art. 65.** O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 650 DE 30 DE MAIO DE 2018

Determina Luto Oficial pelo falecimento de Dom Luciano José Cabral Duarte.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o falecimento de Dom Luciano José Cabral Duarte, professor aposentado e emérito e um dos fundadores da UFS, ocorrido em 29/05/2018;

RESOLVE:

- Art. 1º Decretar Luto Oficial de 03 (três) dias, em sinal de pesar.
- Art. 2º Ficam mantidas, sem prejuízo, as atividades desta Universidade.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço da UFS.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 670 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Autoriza Cessão de Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria do Ministério da Educação nº 404, de 23.04.2009 e, considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/90 de 17 de dezembro de 1991, inciso I do art. 3º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar a cessão do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma abaixo indicada:

Nome: Gustavo Goes Silva

Cargo: Médico Veterinário

Matrícula no SIAPE: 1005340

Para: Presidência da República

Cargo a ser Ocupado: Delegado Federal de Desenvolvimento Agrário da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e

do Desenvovimento no Estado da Bahia

Amparo Legal: art. 93 inciso II, da Lei 8112/90

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente

Processo nº: 23113.023288/2018-56

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli

REITOR